



**INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS TRANSDISCIPLINARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS TRANSDISCIPLINARES**

PROGRAMA GRUPOS DE PESQUISA

REGULAMENTO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Programa Grupos de Pesquisa do IEAT/UFMG tem por objetivo acolher grupos de pesquisadores internos e externos à UFMG que participem de projetos e atividades comuns e afins aos objetivos deste Instituto e promover pesquisas avançadas e transdisciplinares.

Art. 2º. - Os grupos de pesquisa do IEAT deverão ser coordenados por pesquisadores com excelência, produtividade e senioridade comprovadas e apoiarem-se em projeto de caráter avançado e transdisciplinar.

Art. 3º. – Os grupos de pesquisa poderão contar também com a colaboração de membros externos à Instituição.

TÍTULO II – DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 4º. - Define-se como grupo de pesquisa aquele formado por maioria de pesquisadores da UFMG, atuando em pelo menos duas das grandes áreas do conhecimento (Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida (incluindo Saúde) e Ciências da Natureza (incluindo Tecnologia).

Art 5º. Os grupos de pesquisa serão credenciados pelo IEAT mediante chamada específica através de edital.

Art 6º. – O grupo de pesquisa deverá ser formado por maioria de pesquisadores da UFMG, e deverá ter um coordenador e um sub-coordenador da UFMG, responsável pelo projeto.

Art. 7º - Os projetos dos grupos credenciados deverão ser desenvolvidos junto aos departamentos, unidades ou estruturas administrativas equivalentes que os sediam ou em que se encontram lotados seus pesquisadores. A responsabilidade em prover a infraestrutura física para a execução do projeto será do grupo de pesquisa.



Art. 8º - O trabalho dos grupos de pesquisa credenciados terá apoio operacional do IEAT, dentro das normas estabelecidas pelo Comitê Diretor.

Art 9º - Os projetos e credenciamentos dos grupos de pesquisa deverão ser aprovados para um período de dois anos, ao final dos quais poderão ser renovados por um período de um ano.

Art. 10º - Os grupos de pesquisa do IEAT, bem como seus professores e pesquisadores, perderão seu credenciamento e sua condição de participantes neste programa nos seguintes casos: I – Encerramento do projeto ou das atividades a que estiver vinculado; II – Por vontade própria, expressa em requerimento dirigido ao Diretor do IEAT; III – Por decisão do Comitê Diretor, em razão de inadimplência ou insuficiência de desempenho, assegurado o direito de defesa.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Diretor, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO CD/IEAT Nº. 001/2016, DE 16/12/2016

Regulamenta o Programa Grupos de Pesquisa do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da UFMG.

O Diretor do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares, Prof. Estevam Barbosa de Las Casas, atendendo ao disposto no Artigo 3º item V, e capítulo IV do Regimento Interno do IEAT, e a decisão do Comitê Diretor tomada em reunião do dia 15/12/2016,

resolve

Art. 1º. - Aprovar o regulamento do Programa Grupos de Pesquisa do IEAT/UFMG.

Art. 2º. – A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016

Prof. Estevam Barbosa de Las Casas